

INTERASSADO: Masakatsu Fujigaki

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATOR: Consº José Borges dos Santos Júnior

PARECER CEE Nº 02 /76, CPG, Aprovado em 1 0 / 1 2 75
Com. ao Pleno em 16 de Janeiro de 1976

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Volta a este Conselho o estudante Masakatsu Fujigaki para pedir a reconsideração do Parecer CEE nº 1476/75, aprovado em 5 de maio do corrente ano de 1975.

A conclusão do referido Parecer CEE 1476/75, reconhecendo a equivalência dos estudos realizados pela requerente com os do 1º grau do sistema brasileiro de ensino, ao nível do conclusão da 8ª série, devendo ele, sem prejuízo da continuação de seus estudos, submeter-se a exame especial de História do Brasil.

Em agosto de 1975, entretanto, o aluno, por via de exames supletivos, foi aprovado em História e, então, lhe foi conferido o certificado de conclusão do 1º grau, conforme se pode comprovar pela documentação anexada ao protocolado junto com o pedido de reconsideração.

Pede, ainda mais, o requerente a convalidação de sua matrícula na 1ª série do 2º grau, bem como todos os atos escolares praticados até esta data.

APRECIÇÃO:

Tendo o requerente atendido a exigência do Parecer CEE nº 1476/75, embora o fizesse por outra via, exame supletivo, em vez de especial, o que lhe permitiu receber o certificado de conclusão do 1º grau, entendo que a sua solicitação pode ser atendida, a saber, de considerar-se o exame de História, em que foi aprovado, por via supletiva, correspondente e equivalente ao exame especial de História que lhe estava sendo exigido.

II - CONCLUSÃO

Em vista do exposto, voto favoravelmente ao atendimento da solicitação de Masakatsu Fujigaki de reconsiderar-se o Parecer CEE, nº 1476/75, em virtude de haver ele sido aprovado em História, por via de exame supletivo, dispensando-o, por isso, do exame especial da referida disciplina e convalidando-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau bem como os demais atos escolares dela decorrente.

São Paulo, 10 de dezembro de 1975

a) Consº José Borges dos Santos Júnior
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A ~~CÂMARA~~ DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 10 de dezembro de 1975.

a) Consº José Conceição Paixão
Presidente